Processo: 000502/2026 – Pregão 10/2026 – 90036-2026 (compras.gov.br)

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão/cópia e digitalização e serviços de impressão/cópia (impressoras, multifuncionais, scanners e impressoras térmicas), com assistência técnica, software de monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e fornecimento de suprimentos (exceto papel, etiquetas e ribbon), em lote único.

EMPRESA: GOMAQ MAQUINAS PARA ESCRITORIO LIMITADA | CNPJ: 61.457.941/0001-43

No dia 30.10.2026 a empresa supra mencionada solicitou via endereço de e-mail institucional (fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br) os seguintes esclarecimentos referentes ao Edital do Pregão n.º 90036/2026 (10/2026) cujo objeto é Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão/cópia e digitalização e serviços de impressão/cópia (impressoras, multifuncionais, scanners e impressoras térmicas), com assistência técnica, software de monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e fornecimento de suprimentos (exceto papel, etiquetas e ribbon), vejamos:

Questionamento:

Prezados Senhores,

O pedido é tempestivo, pois apresentado antes do prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, marcada para 09/11/2026.

1. DIVERGÊNCIA QUANTO AO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Identificamos divergência entre os documentos que compõem o edital quanto ao prazo de vigência da contratação:

Preâmbulo do edital e item 2.1: indicam o prazo de 48 (quarenta e oito) meses; Termo de Referência, item 1.3: também estabelece o prazo de 48 (quarenta e oito) meses; Item 6.12 do edital: estabelece prazo de 60 (sessenta) meses; Anexo II – Modelo de Proposta: apresenta campos para indicação do valor total para 12 (doze) meses e para 60 (sessenta) meses; Minuta contratual, cláusula 2.2:

apresenta campo em aberto para preenchimento do prazo de vigência.

A divergência é relevante, uma vez que o prazo contratual interfere diretamente na amortização dos equipamentos, na composição dos custos operacionais, na formação dos preços e na avaliação da viabilidade econômico-financeira da contratação.

Diante do exposto, solicitamos esclarecer:

a) Qual será o prazo inicial efetivo da contratação: 48 (quarenta e oito) ou 60 (sessenta) meses?

b) Caso o prazo correto seja de 48 meses, o item 6.12 do edital e o modelo de proposta comercial serão devidamente retificados?

c) Qual período deverá ser considerado pelos licitantes para a formação do valor global da proposta?

2. DIVERGÊNCIA NO QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS

Identificamos divergência expressiva entre o quantitativo de equipamentos apresentado no Termo de Referência e aquele constante do Anexo II – Modelo de Proposta.

O Termo de Referência apresenta quantitativo consolidado de 490 equipamentos, enquanto o modelo de proposta contempla apenas 383 equipamentos, além de apresentar diferenças na distribuição dos equipamentos por categoria.

Verifica-se, portanto, uma diferença de 107 equipamentos entre os documentos, além da ausência da categoria Impressora Cupom Não Fiscal – Tipo 6 no modelo de proposta.

Diante do exposto, solicitamos esclarecer:

a) Qual quantitativo deverá ser efetivamente considerado para elaboração da

proposta comercial: aquele constante do Termo de Referência ou aquele apresentado no Anexo II?

b) O quantitativo correto corresponde a 490 equipamentos, conforme relação consolidada do Termo de Referência?

c) A categoria Impressora Cupom Não Fiscal – Tipo 6 deverá integrar a proposta comercial? Em caso positivo, qual quantitativo deverá ser considerado?

d) Será disponibilizado modelo de proposta atualizado, contemplando todos os equipamentos e quantitativos corretos?

Ressaltamos que a divergência de quantitativos compromete a adequada formação dos preços, uma vez que a disponibilização dos equipamentos envolve custos de aquisição ou locação, instalação, manutenção, suporte técnico, insumos e demais despesas necessárias à execução contratual.

3. DIVERGÊNCIA QUANTO AO VOLUME ESTIMADO DE IMPRESSÕES

Identificamos divergência entre os volumes de impressão apresentados no Termo de Referência e no Anexo II – Modelo de Proposta.

O Termo de Referência, em seu item 1.1, apresenta os seguintes volumes referentes aos últimos 12 meses:

Impressões monocromáticas: 1.317.699 páginas/ano; Impressões coloridas: 12.415 páginas/ano. Por outro lado, o Anexo II apresenta os seguintes quantitativos: Total de impressões PB: 1.055.000; total de impressões coloridas: 4.000.

Além da diferença entre os quantitativos, o modelo de proposta não esclarece expressamente se os volumes indicados correspondem a quantitativos mensais, anuais ou a outro período de referência.

A informação é essencial para a formação dos preços, especialmente em contratações que envolvem disponibilização de equipamentos e cobrança por páginas impressas, considerando os custos de toner, componentes, peças, manutenção e demais insumos necessários.

Diante do exposto, solicitamos esclarecer:

a) Quais volumes deverão ser considerados para a elaboração da proposta comercial: aqueles apresentados no item 1.1 do Termo de Referência ou aqueles constantes do Anexo II?

b) Os quantitativos do Anexo II correspondem a volumes mensais, anuais ou a outro período?

c) Caso os quantitativos corretos sejam aqueles do Termo de Referência, será disponibilizado modelo de proposta comercial devidamente atualizado?

4. DOS REQUERIMENTOS

Diante das divergências e inconsistências apontadas, a GOMAQ MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA. solicita:

1. O recebimento e a análise integral do presente pedido de esclarecimentos;

2. O fornecimento de respostas objetivas e individualizadas a todos os questionamentos apresentados;

3. A confirmação expressa dos prazos, quantitativos, volumes de impressão e demais condições que deverão ser considerados pelos licitantes na elaboração de suas propostas;

4. A disponibilização, caso necessário, de versão retificada do Termo de Referência, do Anexo II – Modelo de Proposta e da minuta contratual, de modo a eliminar as divergências identificadas;

5. Caso as respostas aos questionamentos impliquem alterações nas condições de formulação das propostas, que seja avaliada a necessidade de republicação dos documentos e reabertura do prazo para apresentação das propostas, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Ressaltamos que o presente pedido tem por finalidade assegurar a compreensão uniforme das condições estabelecidas no instrumento convocatório, permitindo que todos os interessados formulem suas propostas com base em informações claras, precisas e consistentes.

A adequada definição dos quantitativos, prazos, responsabilidades é indispensável para preservar a isonomia entre os licitantes, a competitividade do certame, a transparência do procedimento e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Por fim, solicitamos que as respostas sejam disponibilizadas pelos mesmos meios de divulgação do edital, para conhecimento de todos os interessados.

Verifica-se, portanto, uma diferença de 107 equipamentos entre os documentos, além da ausência da categoria Impressora Cupom Não Fiscal – Tipo 6 no modelo de proposta.

Ato contínuo, visando retorno ao solicitado remetemos as informações à Coordenação do **Setor de Tecnologia da Informação da FHSL**, a qual nos retornou com os seguintes esclarecimentos, vejamos:

1. DIVERGÊNCIA QUANTO AO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

a) Qual será o prazo inicial efetivo da contratação: 48 (quarenta e oito) ou 60 (sessenta) meses?

b) Caso o prazo correto seja de 48 meses, o item 6.12 do edital e o modelo de proposta comercial serão devidamente retificados?

c) Qual período deverá ser considerado pelos licitantes para a formação do valor global da proposta?

O prazo estipulado no termo de referência e de composição da estimativa de valor da licitação foi estabelecido em 48 meses, considerando critérios técnicos de durabilidade dos equipamentos e critérios financeiros, já que é o tempo mínimo necessário para amortização do investimento da CONTRATADA em relação a aquisição dos equipamentos locados a CONTRATANTE, conforme consulta direta a fornecedores.

Caso o setor de compras e setor de contratos considere melhor 60 meses a área técnica não se opõe, visto que o critério utilizado foi o menor tempo possível para amortização dos investimentos da CONTRATADA para garantia de equilíbrio contratual.

2. DIVERGÊNCIA NO QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS

a) Qual quantitativo deverá ser efetivamente considerado para elaboração da proposta comercial: aquele constante do Termo de Referência ou aquele apresentado no Anexo II?

b) O quantitativo correto corresponde a 490 equipamentos, conforme relação consolidada do Termo de Referência?

c) A categoria Impressora Cupom Não Fiscal – Tipo 6 deverá integrar a proposta comercial? Em caso positivo, qual quantitativo deverá ser considerado?

d) Será disponibilizado modelo de proposta atualizado, contemplando todos os equipamentos e quantitativos corretos?

A área técnica mantém os quantitativos do Termo de Referência que foi redimensionado quanto ao ajuste solicitado pelo setor Financeiro para viabilidade econômica do processo licitatório.

Portanto as quantidades do Termo de referência tanto de equipamentos quanto para estimativas de volume de impressão para composição de proposta de valor de impressão por página, deve ser considerados os quantitativos presentes no Termo de Referência.

3. DIVERGÊNCIA QUANTO AO VOLUME ESTIMADO DE IMPRESSÕES

a) Quais volumes deverão ser considerados para a elaboração da proposta comercial: aqueles apresentados no item 1.1 do Termo de Referência ou aqueles constantes do Anexo II?

b) Os quantitativos do Anexo II correspondem a volumes mensais, anuais ou a outro período?

c) Caso os quantitativos corretos sejam aqueles do Termo de Referência, será disponibilizado modelo de proposta comercial devidamente atualizado?

O volume de impressão estimado, foi constituído de análise histórica dos últimos 12 meses da produção atual, sendo aplicada a estimativa de equivalência de porte de unidade, aquelas unidades mais recentes que ainda não tiverem um ciclo de 12 meses completos. Trata-se de estimativa e média de impressão simples, não sendo considera em nenhuma hipótese como valor de franquia mensal; a modalidade no termo de referência fala em valor por página impressa monocromática (preto) e policromática (colorida). Também foi realizado ajuste desconsiderando a unidade SAMI Serviço de Atendimento Móvel Intra-hospitalar que foi desmobilizada de seus equipamentos provenientes a Fundação Hospital Santa Lydia. Portanto os valores apresentados são uma média mensal simples da produção somada de todos equipamentos de cada tipo hoje presentes em cada unidade, somadas todas as unidades para constituir valor estimado anual.

Sendo assim, remetemos a resposta aos questionamentos para sua empresa e permanecemos a disposição para maiores esclarecimentos.

Ribeirão Preto, 06 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SEBASTIAO VALTER DE OLIVEIRA JUNIOR
Data: 06/11/2026 16:46:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sebastião Valter de Oliveira Junior
Analista de Licitações e Contratos
Pregoeiro